



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2º Aditivo ao Contrato nº 39/2017, firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e a empresa Kaizen Construções e Incorporações Ltda., na forma abaixo.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Kaizen Construções e Incorporações Ltda.**, CNPJ nº 01.991.627/0001-14, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 4114, Salas 22/23, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-010, email: kcikaizen@gmail.com, representada pelo Sr. Luiz Ricardo de Souza, Sócio-Administrador, RG nº 821.901 SDS/PE e CPF nº 080.332.264-04, com endereço na Av. General Mac Arthur, nº 303, aptº 1402, Condomínio Le Parc Boa Viagem, Torre Lis, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo nº 23076.008399/2018-26, ajustam a execução do presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- 1) **prorrogar por mais 150** (cento e cinquenta) **dias o prazo de execução** do Contrato ora aditado, correspondente ao período de **29/03/2018 até 25/08/2018**, conforme cronograma físico-financeiro que integra este instrumento (**anexo I**), ficando o **prazo de vigência** prorrogado até **08/12/2018**, considerando os 105 (cento e cinco) dias necessários ao recebimento definitivo da obra, de acordo com a Cláusula 17; e
- 2) **alterar o Contrato**, tendo por fundamento legal o permissivo no inciso I (b) do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 14 contratual, para **acrescentar** quantitativo nos seguintes subitens, previstos originalmente na Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos, 01.01.02, 01.01.03, 01.01.04, 01.02.03, 01.02.04, 01.02.06, 01.02.07, 01.02.08, 01.02.09, 01.02.11, 01.02.16, 01.04.01.01, 01.05.06, 03.01.09, 03.01.22, 03.01.23, 03.07.01, 03.02.01, 03.02.02, 03.02.03, 03.03.01, 13.19, 03.06.02, 03.06.05, 04.02.07, 07.01.06, 07.01.07, 06.01.08, 07.02.01, 07.02.02, 07.02.03, 07.02.04, 07.02.08, 07.02.09, 07.03.03, 07.03.05, 03.04.08, 04.02.05, 04.02.06, 06.01.02, 06.02.03, 10.05.08, 10.05.94, 10.05.15, 10.05.102, 10.05.105, 10.05.106, 10.05.107, 10.05.108, 10.05.53, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05, 11.06, 11.07, 11.08, 11.09, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 13.24, 13.26, 03.07.06, 15.02.01, 15.02.02, 03.01.04 e 03.06.01, no valor de **R\$ 434.344,81** (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha de Serviços Excedentes (**anexo II**).

CLÁUSULA 2ª. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alteração contratual importa na despesa adicional de **R\$ 434.344,81** (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e o preço global do Contrato passa a ser de **R\$ 4.531.113,85** (quatro milhões quinhentos e trinta e

[Assinaturas manuscritas]

um mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos), que poderá ser revisto após exame de reajuste solicitado pela Contratada no processo nº 23076.006150/2018-86.

Parágrafo Único. A despesa acrescida será custeada através de recursos oriundos do **Programa de Trabalho** 12.364.2080.20RK.0026 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Natureza da Despesa** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Fontes de Recurso:** Tesouro/Próprio, conforme LOA 2018 - Lei nº 13.587, de 02/01/2018, DOU de 03/01/2018.

CLÁUSULA 3ª. GARANTIA

Para cumprimento da execução do Contrato, a Contratada se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 226.555,69** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do seu preço global, para registro mediante apostila, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do presente aditivo, prorrogável por igual período, quando por ela solicitado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeita às penalidades previstas no § 9º da Cláusula 7ª e nas Cláusulas 15 e 16 do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA 4ª. RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 28 de março de 2018.


CONTRATANTE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE


CONTRATADA

Sr. Luiz Ricardo de Souza
Sócio-Administrador
RG nº 821.901 SDS/PE

Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE


Testemunhas:

Nome Paulo Neres

Nome Antônio Lourenço

CPF 04972187476

CPF 04819132480